

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 42/2025 da vereadora Karine Brandão

Ementa: **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHOS, INSTITUI CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO, ESTABELECE PENALIDADES PARA OS INFRATORES NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analizando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025.

José Domingos do Rosário

Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho

Relator

Karine Brandão Barbosa de Lima

Membro



